RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/013

Rio Grande, 19 de janeiro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 71.000
19/01/1999

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para a firmatura de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE BELAS ARTES HEITOR DE LEMOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Wilson Mattos Branco, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE BELAS ARTES HEITOR DE LEMOS**, este ato representada pela Presidente, Senhora Carmen Castanheira, doravante denominada **AAEBAHL**, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem como finalidade transferir recursos da **PREFEITURA** a **AAEBAHL** para a manutenção do ensino artístico-cultural, diante do compromisso assumido, na realização das rematrículas para o ano letivo de 1.999.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos repassados irão atender cargas horárias em áreas específicas do Ensino Artístico-cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para efetivação do convênio mencionado na Cláusula Primeira, a, Prefeitura repassará através da SMEC, a importância de R$ 3.016,53 (três mil, dezesseis reais e cinqüenta e três centavos) mensais, à **AAEBAHL**, para pagamento de 10 (dez) professores, 20h, correspondentes a importância de R$ 274,23 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) cada, incluindo: Encargos Sociais, inclusive rescisórios, e, ainda, o percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total, correspondente a Taxa de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Convênio, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Cultura
Atividade: 2.382 - Manutenção da Unidade de Cultura
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (444-8)

CLÁUSULA QUINTA - Os valores serão reajustados na mesma proporção do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - A **AAEBAHL** prestará contas semestralmente a SMEC dos recursos financeiros que trata a Cláusula Terceira, através de recibos de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - À **AAEBAHL** cabe selecionar e contratar os profissionais das áreas de Ensino, objeto deste Convênio, ouvida e aprovada a seleção dos profissionais pela Direção da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos.

CLÁUSULA OITAVA - O Convênio terá vigência de 01 de março até 31 de dezembro de 1999, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer época, no total ou parcial, se houver provimento de Cargos mediante Concurso Público.

CLÁUSULA NONA: Qualquer alteração no presente Convênio que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido será assinado pelas partes interessadas, entrando em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de janeiro de 1998.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

RENATA LEMPEK TRINDADE
Sec.Mun. de Educação e Cultura em Exercício

CARMEN CASTANHEIRA
Presidente AAEBAHL

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/AAEBAHL.-

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 11.000

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 22 de [illegible] de 199[illegible]

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17
1000 - 05/98

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio com Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar Termo de Convênio com Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, para atender a transferência recursos da Prefeitura a AAEBAHL para a manutenção do ensino artístico-cultural, diante do compromisso assumido , na realização das rematrículas para o ano letivo de 1999), tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019
DE 03 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos.

Vereador Adinelson Troca, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande, autorizada a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, para atender a transferência de recursos da Prefeitura a AAEBAHL para a manutenção do ensino artístico-cultural, diante do compromisso assumido, na realização das rematrículas para o ano letivo de 1999, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º -Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 03 de março de 1999.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ATA Nº 6736

PROCESSO Nº 71.000

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SAANTOS	—		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	~~LUIZ CARLOS ESPERON~~ Sandro Oliveira	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE			
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE			
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	Aprovado	15		

DATA: 1º 03.99.

SECRETÁRIO

ATA Nº 6736

PROCESSO Nº 71.000

VOTAÇÃO NOMINAL Redação Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SAANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	~~LUIZ ALBERTO MODERNELL~~	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON Sandro Oliveira	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovada	15		

DATA: 03.03.99

SECRETÁRIO